SENTENÇA

Processo Digital nº: **0001980-06.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - DIREITO TRIBUTÁRIO

Exeqüente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste Cumprimento de Sentença que Serviço Autônomo Água Esgoto São Carlos move em face de Banco do Brasil S/A.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Requerente, da guia de fls. 37/38.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA